AVENCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME Nº 43.790.417/0001-08

.....

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO

Por este instrumento particular, **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar – Torre A, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.691, de 16 de novembro de 2012, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de instituição administradora do **AVENCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.790.417/0001-08 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente):

CONSIDERANDO QUE:

A. o Fundo celebrou o Instrumento Particular de Primeira Alteração ao Regulamento do Fundo no dia 02 de dezembro de 2022, e deixou de constar a inclusão da Gestora no Instrumento, sendo assim, segue abaixo consolidação das deliberações:

(i) o Fundo não teve suas cotas distribuídas;

(ii) o Fundo não possuí cotistas até esta data; e

(iii) substituição da atual gestora do Fundo.

RESOLVE:

Primeira - Deliberação da 1ª Emissão

(i) Deliberar sobre a 1ª Emissão e Distribuição Pública, mediante esforços restritos de colocação, de cotas do Fundo em conformidade a Instrução da CVM n° 476, de 16 de janeiro de 2009, nos termos que seguem:

(ii) Oferta pública de distribuição de cotas ("Cotas"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), da 1ª (primeira) emissão do Fundo, a ser realizada, em regime de melhores esforços, pela **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, qualificada acima. A Primeira Emissão de Cotas totalizará o montante de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) com

valor unitário inicial de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota, sendo que a partir da primeira integralização, o valor unitário de emissão da cota será determinado pelo valor de fechamento da cota do Fundo correspondente ao dia útil imediatamente anterior à data da integralização, sendo destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, que estejam aptos a investir nesta modalidade de fundo de investimento, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis aos investidores. As Cotas serão distribuídas pela Administradora e integralizadas à vista na data da subscrição ou a prazo conforme Compromisso de Investimento. A Oferta está automaticamente dispensada de registro na Comissão de Valores Mobiliários. As Cotas emitidas pelo Fundo poderão ser registradas para negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. O prazo máximo para a subscrição das cotas do Fundo será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da Oferta, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Instrução CVM 476;

(iii) Substituir a atual gestora do Fundo, **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VA MOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada, pela IRON CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, instituição inscrita no CNPJ/ME sob n° 19.807.499/0001-71, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Brigadeiro Faria Lima, n° 3.477, 2° andar, Torre B, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) à prestação do serviço de administrador de carteiras de valores mobiliários através do Ato Declaratório n° 13.739, de 25 de junho de 2014 (“Gestora”).

Terceira – Reforma e Consolidação do Regulamento do Fundo

3. Promover a reforma e consolidação do Regulamento do Fundo, a fim de refletir as alterações aprovadas neste instrumento particular, que passará a vigorar, na integra, na forma do Anexo I à presente.

São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

FLAVIO DANIEL AGUETONI:28649152864
Assinado de forma digital por FLAVIO DANIEL AGUETONI:28649152864
Dados: 2022.12.12 14:40:40 -03'00'

ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO:07381333880
Assinado de forma digital por ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO:07381333880
Dados: 2022.12.12 14:41:19 -03'00'

TRUSTEE DTVM LTDA.

Administradora

ANEXO I

REGULAMENTO DO

AVENCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/ME 43.790.417/0001-08